

Lei nº 1.196, de 18 de novembro de 2013.

*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2014.*

**O PREFEITO DE EUSÉBIO, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2014 no montante de R\$ 207.769.140,00 (duzentos e sete milhões, setecentos e sessenta e nove mil, cento e quarenta reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e dos artigos 6º e 7º da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014:

I - o Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos a ela vinculados, da Administração Pública Municipal Direta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

**CAPÍTULO II  
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Seção I**

**Da Estimativa da Receita**

**Art. 2º** A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 207.769.140,00 (duzentos e sete milhões, setecentos e sessenta e nove mil, cento e quarenta reais), assim distribuída:

I – Orçamento Fiscal: R\$ 158.742.140,00 (cento e cinquenta e oito milhões, setecentos e quarenta e dois mil, cento e quarenta reais); e

II – Orçamento da Seguridade Social: R\$ 49.027.000,00 (quarenta e nove milhões e vinte e sete mil reais).

Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições, transferências e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, são estimadas com o seguinte desdobramento:

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO VALOR

**1. RECEITA DO TESOURO**

**1.1. RECEITAS CORRENTES**

Receita Tributária 30.174.000  
 Receita de Contribuições 3.203.000  
 Receita Patrimonial 853.000  
 Receita de Serviços 10.000  
*Transferências Correntes* 141.896.000  
*Outras Receitas Correntes* 4.537.740  
 Dedução Receitas Correntes (Formação FUNDEB) - 14.460.600

**166.213.140**

**1.2. RECEITAS DE CAPITAL**

Operações de Crédito 177.000  
 Alienação de Bens 10.000  
 Transferências de Capital 22.090.000

**22.277.000**

**2. RECEITA DE OUTRAS FONTES (Entidades de Administração Indireta)**

**19.279.000**

**TOTAL**

**207.769.140**

**Seção II  
 Da Fixação da Despesa**

Art. 4º A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 207.769.140,00 (duzentos e sete milhões, setecentos e sessenta e nove mil, cento e quarenta reais), na forma detalhada entre os órgãos orçamentários especificados no Art. 5º desta Lei e assim distribuída:

MT

I – Orçamento Fiscal: R\$ 127.545.240,00 (cento e sete milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais); e

II – Orçamento da Seguridade Social: R\$ 80.223.900,00 (oitenta milhões, duzentos e vinte e três mil e novecentos reais).

*Parágrafo único.* Do montante fixado no inciso II deste artigo, a parcela de R\$ 31.196.900,00 (trinta e um milhões, cento e noventa e seis mil e novecentos reais) será custeada com recursos do Orçamento Fiscal.

### Seção III

#### Da Distribuição da Despesa por Órgão

Art. 5º A despesa fixada à conta de recursos previstos nesta seção, observada a programação constante do Detalhamento das Ações, em anexo, apresenta, por órgão orçamentário, o seguinte desdobramento:

R\$ 1,00

#### VALOR

#### ESPECIFICAÇÃO

6.420.000	Câmara Municipal de Eusébio
6.905.500	Secretaria Municipal de Apoio ao Gabinete
739.900	Procuradoria Geral do Município
130.700	Assessoria de Articulação Política
760.400	Assessoria de Comunicação
5.557.300	Secretaria de Finanças e Planejamento
20.708.100	Secretaria de Governo e Desenvolvimento da Gestão
24.403.400	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
54.828.640	Secretaria de Educação
52.224.600	Secretaria de Saúde
13.583.300	Secretaria de Desenvolvimento Social
3.950.300	Secretaria de Esporte e Juventude
11.521.400	Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania
289.200	Controladoria Geral do Município
5.146.200	Secretaria de Cultura e Turismo
600.000	Reserva de Contingência

207.769.140

TOTAL

KMF

#### Seção IV Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares

**Art. 6º** Fica autorizada a abertura de créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, até o limite de 70% (setenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, através da transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma mesma categoria de programação, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I - anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da Reserva de Contingência, conforme estabelecido na Portaria Interministerial nº 163/2001 e no Art. 5º, III, b, da Lei Complementar nº 101/2000.

II - para a incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III - para incorporação de excesso de arrecadação, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

#### CAPÍTULO III AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

**Art. 7º** Em cumprimento ao disposto no Art. 32, § 1º, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam autorizadas as operações de crédito incluídas nesta Lei, para atendimento das despesas previstas com essa receita.

**Art. 8º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite previsto na Constituição Federal e observado o disposto no art. 38, da Lei n. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), podendo, oferecer, em garantia, parcelas de Recursos do Tesouro Municipal.

#### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014.

Pago da Prefeitura Municipal de Eusebio, em 18 de novembro de 2013.

*Jose Arimatea Lima Barros Júnior*  
Prefeito Municipal